

Boletim Oficial

Editor responsável:

Gustavo Abruzzini
(MTb 16709)



Edição Nº 59
08 de março de 2004

www.valenca.rj.gov.br

Parque Municipal das Laranjeiras será inaugurado no sábado

O prefeito Luiz Antônio inaugurará no dia 13 de março, às 15:00 horas, o Parque Municipal das Laranjeiras. Destinado ao lazer gratuito, o lugar recebeu significativa reforma e oferecerá quadra de vôlei de areia, campo de futebol soçaite, salão de jogos, piscina e ainda lanchonete e restaurante. Localizado próximo ao centro da cidade, o local, com grande área verde, contará com parceiros para sua manutenção como, por exemplo, a Companhia da Água.

O funcionamento, já a partir de domingo, 14 de março, será de quarta à sexta-feira, de 06:00 às 09:00 horas para cursos, de 09:00 às 18:00 horas para lazer e de 18:00 às 21:00 horas,

novamente para cursos e aos sábados, domingos e feriados, de 8:00 às 18:00 horas. Já às segundas e terças-feiras, serão reservadas a limpeza, que deverá ficar a cargo da empresa Locanty.



Piscina é o grande atrativo do lugar

Após mais esta conquista, a Assessoria Municipal de Esporte e Lazer terá suas atenções voltadas para a im-

plantação do Centro de Convivência, dedicado à terceira idade valenciana, a ser construído no antigo CEPROVA.

Campanha do IPTU 2003 sorteia carro 0 Km



Prefeito Luiz Antônio entrega a chave do carro à esposa do premiado



O contribuinte **Héber Calais**, morador da Rua Vicente Ielpo, nº 43, bairro Jardim Dona Angelina, foi o ganhador do carro zero quilômetro, de acordo com o último sorteio da campanha de IPTU/2003, realizado na manhã de sábado, 28 de fevereiro, na Rua dos Mineiros. A entrega da chave do carro (Gol 1000) pelo prefeito Luiz Antônio, aconteceu na noite do mesmo dia, no centro da cidade, em meio à premiação dos campeões e destaques do carnaval valenciano 2004. Este momento, coroou de êxito o sorteio de prêmios instituído pelo decreto municipal nº 82, que contemplou ainda, no decorrer do ano de 2003, seis contribuintes com um televisor 29 polegadas cada.

Confira a relação dos premiados com um televisor: **Anísio Amâncio**, morador da Rua Projetada A, nº 384, Loteamento

Santa Rita de Cássia, no distrito de Conservatória, sorteio realizado em 19 de julho; **Osmar Alves Pena**, morador da Rua Humberto Pentagna, nº 228, do bairro Monte D'Ouro, sorteio ocorrido em 16 de agosto; **José Pereira de Carvalho**, da Rua do Benfica, nº 424, em Conservatória, sorteio em 13 de setembro; **Maria de Fátima Matias**, moradora da Rua Chaen Feber, área A, quadra D, no Parque da Água Fria, sorteio em 11 de outubro, **Carlos Arlindo Magalhães**, morador da Rua Humberto Pentagna, nº 14, do bairro Monte D'Ouro, contemplado em 6 de dezembro de 2003 e **Vera Lúcia dos Santos**, moradora da Rua da Prata, lote 19, do distrito de Santa Isabel do Rio Preto, de acordo com o sorteio no dia 17 de janeiro de 2004.



Prefeitura Municipal de Valença

Poder Executivo

Prefeito

Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva

Vice-prefeito

Paulo Jorge Cesar

Assessoria de Comunicação Social

Gustavo Abruzzini de Barros

Assessoria de Esporte e Lazer

Pedro Antônio Furtado Teixeira

Assessoria de Promoção Social

Maria de Fátima Lacerda

Procuradoria Jurídica

Getúlio Farina de Almeida

Inspetoria de Controle Interno

Alcenir Ramos Leopoldino

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Secretário: Luiz Roberto Martins

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Secretário: Humberto Vito Ribecco Pentagna

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

Secretaria de Educação

Secretário: Cláudia Maria Domingos Rodrigues

Secretaria de Fazenda

Secretário: Aldecy Rodrigues

Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

Secretaria de Saúde

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Serviços Públicos

Secretário: Elcy Antônio dos Santos Silva

Secretaria de Planej. Desenv. Econômico

Secretário: Fábio Antônio Souza Lima Jorge

Sub-Prefeituras:

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Márcio José de O. Lopes

Pentagna: Pedro Paulo Pereira Simões

Parapeúna: Maurício de Figueiredo Pereira

Conservatória: Fábio Antônio Pires Jorge

Poder Legislativo

Presidente da Câmara Municipal: Rômulo Milagres Ribeiro

1º Vice-Presidente: José Otávio Conceição Soares

1º Secretário: Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Vargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Valença

Jornalista Responsável: Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

Reportagens: Cecília Duque e Cecília Bianco;

Coordenação de atos oficiais: Mary Albuquerque;

Paginação: Isis Nonato e Valéria Reis;

Fotografias: Ricardo Reis

Circulação: Direcionada

Tiragem: 1 mil exemplares

Impressão: Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

ENTREGA DE ORIGINALS: Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES: Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000
Tel.: (24) 2452-5505

dos pela União mediante contrato, convênio ou outro documento oficial que assegure o seu recebimento pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 18 de fevereiro de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 03/03/2004

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREADA SILVA
PREFEITO**

Lei n.º 2.120 de 18 de fevereiro de 2004.

(Projeto de Lei n.º 04 oriundo da mensagem n.º 04 do Poder Executivo)

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.
Câmara Municipal de Valença. **Resolve:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma prescrita pelo art. 41, II, da Lei n.º 4.320, de 17.3.1964, para Apoio a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Município de Valença.

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos originários do Orçamento Geral da União – Função Programática – 10.846.1216.0832.1054 – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei é condicionado à garantia dos recursos financeiros a serem repassados pela União mediante contrato, convênio ou outro documento oficial que assegure o seu recebimento pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 18 de fevereiro de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 03/03/2004

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREADA SILVA
PREFEITO**

Lei n.º 2121 de 18 de fevereiro de 2004.

(Projeto de Lei n.º 05 oriundo da mensagem n.º 06 do Poder Executivo)

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.
ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA. **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco

mil reais), na forma prescrita pelo art. 41, II, da Lei n.º 4.320, de 17.3.1964, para Apoio a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, para o Município de Valença.

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos originários do Orçamento Geral da União – Função Programática – 10.846.1216.0832.1056 - Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei é condicionado à garantia dos recursos financeiros a serem repassados pela União mediante contrato, convênio ou outro documento oficial que assegure o seu recebimento pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 18 de fevereiro de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 03/03/2004

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREADA SILVA
PREFEITO**

Lei n.º 2122 de 18 de fevereiro de 2004.

(Projeto de Lei n.º 06 oriundo da mensagem n.º 07 do Poder Executivo)

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.
ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA. **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma prescrita pelo art. 41, II, da Lei n.º 4.320, de 17.3.1964, para Apoio a Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários no Município de Valença.

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos originários do Orçamento Geral da União – Função Programática – 10.846.0122.002L.0034 – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º. A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei é condicionado à garantia dos recursos financeiros a serem repassados pela União mediante contrato, convênio ou outro documento oficial que assegure o seu recebimento pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 19 de fevereiro de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 03/03/2004

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREADA SILVA
PREFEITO**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

JARI - Junta Administrativa de Recursos e Infrações

Julgamento dia 12/01/04:

Processos Deferidos:

Proc. nº 20548 de 16/12/03, 20553 de 16/12/03, 20554 de 16/12/03, 20555 de 16/12/03, 20576 de 17/12/03, 20600 de 17/12/03, 20771 de 23/12/03, 20772 de 23/12/03, 22 de 05/01/04, 83 de 06/01/04, 166 de 08/01/04, 167 de 08/01/04, 168 de 08/01/04, 169 de 08/01/04, 170 de 08/01/04, 171 de 08/01/04, 172 de 08/01/04, 194 de 08/01/04, 249 de 09/01/04, 250 de 09/01/04.

Processos Indeferidos:

Proc. nº E09/312/4024/03 de 27/11/03, 20426 de 12/12/03, 20494 de 15/12/03, 20495 de 15/12/03, 20699 de 22/12/03, 31 de 05/10/04, 205 de 08/01/04.

Julgamento dia 20/01/04:

Processos Deferidos:

Proc. nº 268 de 09/01/04, 269 de 09/01/04, 270 de 09/01/04, 288 de 09/01/04, 388 de 13/01/04, 649 de 16/01/04, 650 de 16/01/04, 651 de 16/01/04, 652 de 16/01/04, 653 de 16/01/04, 654 de 16/01/04, 675 de 16/01/04.

Processos Indeferidos:

Proc. nº E09/186299/4000/03 de 09/12/03, E09/182843/4000/03 de 15/12/03, 327 de 12/01/04, 328 de 12/01/04, 342 de 12/01/04, 489 de 14/01/04, 552 de 15/01/04, 662 de 16/01/04, 670 de 16/01/04, 728 de 19/01/04.

Julgamento dia 26/01/04:

Processos Deferidos:

Proc. nº 743 de 19/01/04, 910 de 21/01/04, 920 de 21/01/04, 925 de 21/01/04, 926 de 21/01/04.

Julgamento dia 02/02/04:

Processos Deferidos:

Proc. nº 979 de 22/01/04, 1177 de 27/01/04, 1208 de 27/01/04, 1228 de 28/01/04, 1326 de 29/01/04, 1354 de 30/01/04, 1428 de 30/01/04, 1429 de 30/01/04, 8167 de 15/12/03.

Julgamento dia 10/02/04:

Processos Deferidos:

Proc. nº 1595 de 04/02/04, 1660 de 05/02/04, 1720 de 06/02/04, 1721 de 06/02/04, 1722 de 06/02/04, 1795 de 09/02/04, 1796 de 09/02/04, 1797 de 09/02/04, 1798 de 09/02/04, 1799 de 09/02/04.

Processos Indeferidos:

Proc. nº 14 de 05/01/04, 15 de 05/01/04, 16 de 05/01/04, 1052 de 23/01/04, 1668 de 05/02/04, 1723 de 06/02/04, 1762 de 06/02/04.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E FENIX DIGITAL SERVIÇOS LTDA.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2004, o Município de Valença, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva**, e, de outro lado, a empresa **FÊNIX DIGITAL SERVIÇOS LTDA.**, assinam o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá por toda a legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2004, com vencimento de 31 de dezembro de 2004, o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Valença e a empresa Fênix Digital Serviços Ltda., com o objetivo de desenvolvimento de serviços de multimídia na confecção de site.

Cláusula Segunda – Excetuando-se o disposto na cláusula antecedente, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato ora aditado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 03 (tres) vias, de igual teor e validade, para que produzam os efeitos legais.

Valença-RJ, em 02 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREDA SILVA
Prefeito

MAURÍCIO CAMPOS BASTOS
Rep. da Empresa

DECRETO Nº 15, de 18 de fevereiro de 2004.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 19.274/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Júlio César dos Santos Silva**, portador do CPF No. 103.162.477-58, de imóvel pertencente ao Município, quiosque localizado na Rua Barão de Santa Mônica, em Juparanã, 2º. Distrito, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 19.274/2003;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 16, de 20 de fevereiro de 2004.

“Decreta Luto Oficial no Município de Valença, pela passagem da Irmã Albina de Souza”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Irmã Albina de Souza fez um trabalho social marcante no Município de Valença, principalmente dirigido aos carentes,

Considerando que sua pessoa ficou registrada na história de Valença,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica decretado LUTO OFICIAL, de 03 (três) dias, no Município de Valença.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 33, de 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2004, os Srs. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA e CHRISTIANE DUARTE CARVALHO, do Cargo Comissionado, Símbolo CC.3 e Função Gratificada, Símbolo FG.2, respectivamente, que vinham exercendo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 34, de 27 de Fevereiro de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem Função Gratificada junto ao Departamento de Fiscalização de Rendias – Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

- CHRISTIANE DUARTE CARVALHO – FG.1;
- CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO – FG.2;
- EDSON PINHO DE MATTOS – FG.2;
- IEDA MARIA MAIA – FG.2;

- JOSÉ CARLOS FRAGA – FG.2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 35, de 27 de Fevereiro de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem Função Gratificada junto ao Departamento de Fiscalização de Obras – Secretaria Municipal de Obras, sendo:

- ALEXANDRE JORGE FERNANDES – FG.2;
- ARMANDO PUSSENTE FILHO – FG.2;
- DJALMA ESTEVES ARIEIRA – FG.2;
- FRANCISCO CARLOS RAMOS – FG.2;
- GILSON DINIZ DE ARAÚJO – FG.2;
- RICARDO PEREIRA DOS ANJOS – FG.2;
- ROBERTO MORAES DA SILVA – FG.2;
- WELINGTON ALVES DUQUE – FG.2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 036, de 01 de março de 2004

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde:

- Elcy Antônio dos Santos Silva - Presidente;
- Fernando Antônio Cardoso Nackly – Secretário;
- Maria da Conceição de Oliveira Dutra – Membro; e
- Robinson Vandrê da Silva Fraga – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

**Leia Boletim Municipal
as notícias 100% oficiais**